# SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 084/2012

ANO

2012

PROJETO DE LEI
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 PROJETO DE RESOLUÇÃO
 PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

No

075/2012

#### **EMENTA**

Autoriza firmar acordo administrativo com a Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA, sobre o recebimento do ISSQN, e dá outras providências.

**AUTOR** 

**EXECUTIVO** 



**DELIBERAÇÃO FINAL** 

APROVADO

**TRAMITAÇÃO** 

Encaminhado às Comissões:	
▼ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	
☑ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	
☐ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES	
SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO	
PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO	
Data: 04 / 06 / 12	
Presidente	
Discussão:	
☑ ÚNICA ☐ DUAS	
Processo de Votação:	
✓ SIMBÓLICA	
Quorum de Aprovação:	
Maioria SIMPLES	
Deliberação:	
1º DISCUSSÃO: 05 / 06 / 12 X APROVADO 05 / 06 / 12	
REJEITADO//	
2ª DISCUSSÃO:/ APROVADO/	
REJEITADO/	
0	
Ocorrências:	
Urgência Especial://	
Vista:// Adiamento de Discussão://	
Adiamento de Votação://	
Retirada: //	
Outras ocorrências:	
Sumo Extroordinoria	

#### CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

#### **AUTÓGRAFO Nº 82/2012** PROJETO DE LEI № 75/2012

"Autoriza firmar acordo administrativo com a Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA, sobre o recebimento do ISSQN, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a formalizar acordo administrativo com a Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA, referente ao débito de ISSQN dos exercícios de 2011 e 2012, pelos serviços prestados na Duplicação da Rodovia "Euclides da Cunha", SP-320, recebendo os valores devidos com a dedução na base de cálculo do ISS do valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, conforme decisão judicial oriunda da 3ª Vara Cível desta Comarca, Processo n. 1014/11 e Repercussão Geral em Recurso Extraordinário n. 603.497 MG.

Art. 2º. O termo de acordo a ser firmado observará, quanto às suas cláusulas e às obrigações ali assumidas, a ser formalizada posteriormente a aprovação da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, 05 de junho de 2012

ANTONIO DONIZETE BALLOTTI

**PRESIDENTE** 

EDINHO BARBIERI 1º SECRETÁRIO



Mensagem nº 074/2012

Santa Fé do Sul, 01 de junho de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo administrativo com a Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA, sobre o recebimento do ISSQN.

O presente acordo administrativo com a Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA, tem como objetivo receber o débito de ISSQN dos exercícios de 2011 e 2012, pelos serviços prestados na Duplicação da Rodovia "Euclides da Cunha", SP-320, com relação aos valores devidos com a dedução na base de cálculo do ISS do valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, a fim de se adequar ao que foi decidido na sentença judicial oriunda da 3ª Vara Cível desta Comarca, Processo n. 1014/11 e Repercussão Geral em Recurso Extraordinário n. 603.497 MG.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor Antonio Donizete Ballotti Presidente da Câmara Municipal Santa Fé do Sul – SP.





#### PROJETO DE LEI N.º

075/2012

Autoriza firmar acordo administrativo com a Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA, sobre o recebimento do ISSQN, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a formalizar acordo administrativo com a Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA, referente ao débito de ISSQN dos exercícios de 2011 e 2012, pelos serviços prestados na Duplicação da Rodovia "Euclides da Cunha", SP-320, recebendo os valores devidos com a dedução na base de cálculo do ISS do valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, conforme decisão judicial oriunda da 3ª Vara Cível desta Comarca, Processo n. 1014/11 e Repercussão Geral em Recurso Extraordinário n. 603.497 MG.

- Art. 2º. O termo de acordo a ser firmado observará, quanto às suas cláusulas e às obrigações ali assumidas, a ser formalizada posteriormente a aprovação da presente lei.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 01 de junho de 2012.

Antonio Carlos Favaleça Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

0 4 JUN. 2012
PROT. Nº 190



#### CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 084/2012

## PROJETO DE LEI №. 75/2012.

Ementa: "Autoriza firmar acordo administrativo com a Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA, sobre o recebimento do ISSQN, e dá outras providências".

**Autor: Executivo Municipal** 

# **PARECER**

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer FAVORÁVEL, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 04 de junho de 2012.

a) vereador ALCIR GILBERTO ZAINA Presidente da Comissão

a) vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI

Relate

a) vereador JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS Membro

a: finanças

## CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 084/2012

## PROJETO DE LEI №. 75/2012.

Ementa: "Autoriza firmar acordo administrativo com a Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA, sobre o recebimento do ISSQN, e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

# **PARECER**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer FAVORÁVEL, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 04 de junho de 2012.

a) vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI

Presidente da Comissão

a) vereador ALCIR GILBERTO ZAINA

Relator

a) vereador ANICETO FACIONE

Membro

a: justiça